



DECRETO MUNICIPAL Nº 209 DE 29 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Institui a separação e procedimento de coleta de resíduos recicláveis descartados por todos que compõe o comércio e repartições similares do município de Paudalho-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 892/2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a partir do presente Decreto que todo comércio, e repartições similares, que é devidamente regulamentado no município de Paudalho-PE, deverá separar os resíduos recicláveis descartados da seguinte forma:

- I. Secos - Material Reciclável (Papel, Plástico, alumínio, vidro, material elétrico, etc...)
- II. Úmidos – Material Orgânico (Restos de comida, restos de semente, etc...)

Art. 2º - Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão implantar no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a separação dos resíduos recicláveis, na fonte geradora, destinando-o para a coleta seletiva, devendo adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do que está disposto neste Decreto.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico Meio Ambiente e Qualificação Profissional – SEDMAQ, pasta responsável, deverá auxiliar os órgãos e entidades no que for necessário para que o Decreto seja cumprido.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

PAUDALHO – PE, 29 DE JULHO DE 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
PREFEITO MUNICIPAL